



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

Memo. Circular n.º 003/2019 – PROGRAD

Santa Maria, 10 de abril de 2019.

Às: Direções de Unidades de Ensino

Assunto: **Divulgação aos departamentos e coordenações**

Senhor(a) Diretor(a):

Nos valem do presente para informar questões relacionadas ao estágio de docência orientada (item 7.11 do Guia Acadêmico) realizado por alunos de pós-graduação em disciplinas de graduação.

A regulamentação da docência orientada na UFSM está disposta na Resolução 18/2008, na qual solicita-se especial atenção a:

Art. 3.º Podem exercer atividades de pesquisa, extensão e atividades limitadas de ensino de graduação:

...

§2.º As atividades de que trata este artigo devem ser aprovadas pelo colegiado de curso de pós-graduação e homologadas pelo colegiado de departamento onde está lotada a disciplina, devendo ser desenvolvidas sob a supervisão de um professor de carreira do magistério superior, designado pelo departamento de ensino, diretamente interessado.

Art. 7.º Em todas as modalidades, a participação inicial não será superior a dois anos e poderá ser renovada por igual período, sempre que necessário, mediante avaliação das atividades desempenhadas no período anterior.

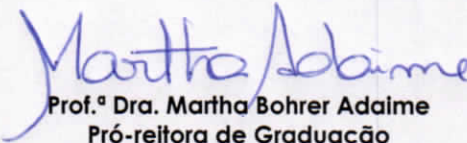
§ 1.º Os alunos de pós-graduação da UFSM, em nível de mestrado e doutorado, poderão matricular-se na disciplina "Docência Orientada", correspondente à atividade em disciplina de graduação, elaborando plano de docência aprovado pelo professor orientador, compreendendo, no máximo, trinta por cento da carga horária da respectiva disciplina.

...

§3.º A participação na atividade de docência deve ser aprovada pelo colegiado do programa/curso e homologada pelo colegiado de departamento de lotação da disciplina, devendo ser desenvolvida sob a supervisão permanente de um professor do programa/curso, designado pelo departamento de ensino de lotação da disciplina.

Portanto, solicitamos especial atenção ao fato de que o plano de atividades do docente orientador deve ser aprovado pelo colegiado do departamento onde está lotada a disciplina e que as atividades do mesmo devem compreender, no máximo, trinta por cento da carga horária da disciplina.

Atenciosamente,


Prof.ª Dra. Martha Bohrer Adaime
Pró-reitora de Graduação
Portaria n.º 72.983